

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.141/2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Danilo Alves de Carvalho, Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Itabaianinha para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 165, §5º da Carta Magna, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o PCA – Plano de Contratação Anual, estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, do Plano Plurianual de Ações – 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício a que se refere.

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

LEI



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL
ITABAIANINHA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>